



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021

PROPOSTA

Nº 40A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 17/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº 95A/2021

Assunto: Processo N.º377/21 **Titular do Processo:** PEDRO MANUEL FRAGOSO VIEGAS

Requerimento N.º :6465/21

Requerente: PEDRO MANUEL FRAGOSO VIEGAS

Local: AV. DR. MANUEL DE ARRIAGA Nº16

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA ALTERAÇÃO DE FACHADA.

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:9/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura e Concessão de Licença de Construção

Solicita o requerente, nos termos do disposto no n.º 2, do artº 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um pedido de alteração de fachada, de um edifício destinado a comércio e habitação.

O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana, com o nº interno EBS107.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 1763 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 201,40m², sendo a área coberta de 181,60m² e descoberta de 19,80m².

Conforme memória descritiva é pretendida a alteração de fachada, referente à alteração da totalidade dos caixilhos e introdução de recetáculos postais no exterior.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

A presente operação urbanística não estará sujeita ao pagamento de TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, e as obras a realizar não carecem de projetos de especialidades.

Considerando o teor das informações técnicas constantes do processo, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor:

- a) A aprovação do projeto de arquitetura, anexo ao requerimento n.º 6465/21;
- b) A concessão da licença de construção.

Posteriormente deve ainda o requerente, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará de construção, nos termos do art.º 76º, do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos, nos termos do art.º 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

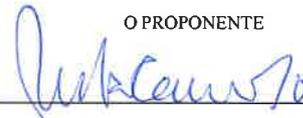


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lilhua Bazeiro

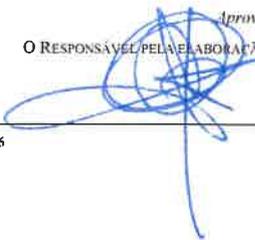
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 99 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

